

**VOTO Nº 433/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA**

 Processo nº 25351.926007/2022-18  
 Expediente nº 4829427/22-1

Afastamento do país - Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública. Sucre/Bolívica.

 Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas  
 Relator: Antonio Barra Torres

**RELATÓRIO E ANÁLISE**

1. Trata-se de solicitação de afastamento, para capacitação, aprovada conforme Projetos Básicos SEI nº 2060353 e SEI nº 2084627, fora do país com custeio de inscrições, diárias, passagens e seguro viagem, para participação dos servidores abaixo relacionados no evento **Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública**.

**MODALIDADE PRESENCIAL: 7 SERVIDORES**

	Servidores que participarão da capacitação na modalidade presencial	Matrícula SIAPE	Ramal	Cargo Efetivo	Cargo em comissão/código do cargo	Unidade organizacional
1	Juvenal de Souza Brasil Neto	3148001	6705	-	Adjunto de Diretor - CGE I	DIRETOR-PRESIDENTE
2	Cristianne Aparecida Costa Haraki	2450353	5512	Tecnologista	Assessor - CCT IV	CPGES/Aplan
3	Luis Guilherme de Souza Peçanha	1366861	6548	Técnico Administrativo	Coordenador - CCT V	COGIF/GGPES
4	Lorena Thereza Gomes da Silva	1269769	6512	Técnico Administrativo	Assessor - CCT IV Ouvidor Interino	OUVID
5	Renato Carneiro Lino da Silva	1489667	6600	Analista Administrativo	Gerente - CGE IV	GELOG/GGGAF
6	Andre de Souza Oliveira Magela	2092294	6840	Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária	-	Participação proposta pela CEAnvisa/CORET, a critério da chefia imediata (OUVID)
7	Paulo César de Oliveira	1579929	6506	Técnico Administrativo	Coordenador - CCT V	COADI/GADIP

2. Importa destacar que as unidades organizacionais proponentes, da capacitação em comento, **apresentam relação entre as suas competências e as temáticas do evento**. Assim, coube a cada gestor indicar os servidores para participação dentre as modalidades presencial e virtual, oferecidas nesta edição do evento.

3. A participação **presencial** é a modalidade que propicia a **aprendizagem por experiência, a interação direta com os palestrantes e o intercâmbio de conhecimento com demais participantes**, apresentando maior potencial de alcance dos objetivos de aprendizagem. Já a modalidade **virtual** permitirá a ampliação da quantidade de participantes, contemplando a cobertura de mais temas a serem absorvidos, poupando o gasto com deslocamentos, ainda que seja uma modalidade com benefícios limitados quanto aos ganhos de aprendizagem por meio das conexões e interações entre participantes presenciais.

4. Além dos servidores listados acima participarão, na modalidade virtual, os servidores listados abaixo:

**MODALIDADE VIRTUAL: 10 SERVIDORES**

	Servidores que participarão da capacitação	Matrícula SIAPE	Ramal	Cargo Efetivo	Cargo em comissão/código do cargo	Unidade organizacional
1	Luanda de Siqueira Leitão	1569054	4472	Analista Administrativo	Assessor - CCT IV	DIRETOR-PRESIDENTE
2	Wanessa Tenório Gonçalves Holanda	1584386	5512	Tecnologista	Coordenador - CCT V	CPGES/APLAN
3	Fabiano Ferreira de Araújo	1241480	5512	Analista Administrativo	Coordenador - CCT V	CQUAL/APLAN
4	Marina Torres Uber Bucek	2111177	5512	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	Assessor - CCT IV	APLAN
5	Fernando Lucas de Oliveira	1568346	5612	Analista Administrativo	Gerente - CGE IV	GEGAR/GGGAF
6	Hélio Mário Alves de Araújo	1094244	6604	Analista Administrativo	Coordenador - CCT V	CCONT/GGGAF
7	Willans Nunes dos Santos	1819877	6580	Técnico Administrativo	Gerente - CGE IV	GECOP/GGGAF
8	Eviston Borges Pinto	1590236	6518	Analista em TI - ATI do Ministério da Economia	Gerente - CGE IV	GESOL/GGTIN

9	Renata Meneses de Melo	1980441	6548	Analista Administrativo	Coordenador - CCT V	Participação proposta pela CEAnvisa/CORET, a critério da chefia imediata (GGPES)
10	Paulo Daniel Pessoa	1996163	4349	Analista Administrativo	Assistente - CCT I	Gadip

5. O evento é organizado pelo **Centro Latinoamericano de Administración para el Desarrollo (CLAD)** e está programado para o período de **22/11/2022 a 25/11/2022**, com a carga horária total de 32 horas, nas modalidades Virtual e Presencial em **Sucre, Bolívia**.

6. O Congresso faz parte do Programa de Reuniões Internacionais do Centro Latino Americano de Administración para el Desarrollo - CLAD e se consolidou como o **mais importante encontro da Ibero-América para apresentar e discutir experiências e pesquisas realizadas sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública**, reunindo ministros e secretários de Estado responsáveis pelas políticas públicas em questão, além de parlamentares, pesquisadores e professores de universidades e instituições especializadas, consultores, funcionários públicos e sindicalistas.

7. O Congresso reúne ministros e secretários de Estado responsáveis pelas políticas públicas em questão, além de parlamentares, pesquisadores e professores de universidades e instituições especializadas, consultores, funcionários públicos e sindicalistas.

8. Para 2022 o slogan do Congresso Internacional da CLAD 2022 é: *Inteligência artificial, inovação e aproximação ao cidadão*, e dentre as áreas temáticas se destacam:

- **A profissionalização como pilar da administração pública no século XXI;**
- **Inovação, inteligência artificial e sua aplicação às políticas públicas;**
- **Governo aberto na perspectiva da transparência, participação cidadã, comunicação e redes sociais na gestão pública;**
- **Modelos de gestão e políticas públicas no marco dos ODS e da Agenda 2030;**
- **Avaliação, qualidade e outras técnicas de gestão como ferramentas para a eficácia das instituições públicas;**
- **Ética, integridade e combate à corrupção; e**
- **Tendências gerais na reforma e modernização da administração pública.**

9. Cumpre reforçar que as temáticas contempladas nesta edição do Congresso estão alinhadas às competências das unidades dos participantes e refletem temas emergentes e desafios contemporâneos da Administração Pública. A troca de experiências busca fortalecer o desenvolvimento de capacidades institucionais e contribuirão para atualização profissional e modernização da gestão. Além disso, está diretamente relacionada ao objetivo estratégico 14 (fortalecer a excelência técnica em gestão e regulação) e a visão de futuro da Agência, de "ser uma instituição promotora da saúde, cidadania e desenvolvimento, que atua de forma ágil, eficiente e transparente, consolidando-se como protagonista no campo da regulação e do controle sanitário, nacional e internacionalmente".

10. A Gerência de Desenvolvimento informou, por meio do DESPACHO Nº 1613/2022/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (2088690) que a ação proposta tem aderência ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2022/2023, para o atendimentos das competências vinculadas listadas a seguir:

- a) GADIP: Dar suporte aos objetivos estratégicos da instituição, priorizando a busca por resultados em todas as ações desenvolvidas pela área, promovendo a elevação do desempenho organizacional;
- b) DIRETOR-PRESIDENTE: Fornecer subsídios para a tomada de decisão do Diretor, analisando informações relevantes e apresentando posicionamento sobre a matéria em discussão.;
- c) CORET: Realizar ações de promoção da conduta ética,
- d) OUVIDORIA: Aprimorar a cultura organizacional fundamentada na conduta ética e cidadania;
- e) GGGAF: Identificar necessidade de aperfeiçoamentos e novos conhecimentos na área, observando as linhas de pesquisa prioritárias da Anvisa e propondo meios para preenchimento das lacunas existentes;
- f) APLAN: Capacidade de coletar, organizar, analisar, compartilhar e monitorar informações que oferecem suporte à tomada de decisão e ao monitoramento de resultados;
- g) GGTIN: Prospectar soluções inovadoras de TI;
- h) GGPES: Coordenar os processos de extração de dados funcionais e elaboração de planilhas de controle, visando à sistematização de informações dos servidores da agência;
- i) COADI: Melhoria contínua no atendimento às solicitações de informações de cidadãos e conhecimento da legislação específica e suas alterações, com foco na experiência e satisfação do usuário; e a comunicação institucional.

11. Desta forma, a capacitação se justifica pela necessidade de manter o quadro de servidores da Anvisa atualizado sobre as **melhores práticas de gestão adotadas nos países membros**, de modo a contribuir para a melhoria contínua dos processos de trabalho e projetos das áreas dos servidores indicados.

12. A seguir apresenta-se o **histórico** das três participações mais recentes da Anvisa no Congresso. Vale esclarecer que tais edições contaram apenas com a modalidade presencial.

XXI Congresso Internacional del CLAD, sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública	Capacitação	036845/16-8 25351.262560/2016-54	Camilla de Castro Barbosa Medeiros Rodrigo Lino de Brito Romilson Rodrigues da Mota Marcelo José Sousa Paes Priscilla dos Santos Fernandes Artur Iuri Alves de Souza Paula de Jesus Nascimento Anedir Barbosa Tristão Filho Petter Ricardo de Oliveira	GPES	08/11/2016	11/11/2016	Chile	Santiago
XXII Congresso Internacional del CLAD	Capacitação	25351.307261/2017-61	Rodrigo Lino de Brito Rodrigo Franco de Souza Daniza Passamai Rojas Bouvich Yandra Ribeiro Torres Pedro Ivo Sebbá Ramalho Petter Ricardo de Oliveira Daniel Ferreira Alves Frederico Augusto de Abreu Fernandes Giovana Lino Nascimento Silva Ricardo de Assis Teixeira Rodrigo José Viana Ottoni Weber Gonçalves de Santana Isabella Silva de Jorge Portella Valderrama	APLAN GGTIN GSSAF GPES DIGES GGCIP	14/11/2017	17/11/2017	Espanha	Madri
XXIV Congresso Internacional del CLAD	Capacitação	25351.934385/2019-70; 25351.935171/2019-11; 25351.934547/2019-70;	Maria Cecilia dos Santos Queiroz de Araújo Denise Soares Mendes Amorim Maria Cláudia Nascimento dos Santos Nélvio de Santos Moraes Chiara Chaves Cruz da Silva Elizabeth Cid de Alcântara	DIRE1 GADIP GPES	11/11/2019	14/11/2019	Argentina	Buenos Aires

13. Considerando o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 o afastamento se dará com ônus para a Arviva, com a seguinte despesa estimada:

DESPESA ESTIMADA		
MODALIDADE	Presencial/Virtual	
PI	22GGPES0010	
Inscrição	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição para 17 participantes - USD\$ 200 (7 presenciais) e - USD\$ 100 (10 virtuais)	R\$ 1.060,00 e R\$ 530,00	R\$ 7.420,00 (presencial) R\$ 5.300,00 (virtual) <b>Total R\$ 12.720,00</b>
Diárias (R\$ 1.500,00 x 5 diárias x 7 participantes)	R\$ 7.500,00	R\$ 52.500,00
Passagens (7 participantes)	R\$ 4.500,00	R\$ 31.500,00
Seguro viagem (em caso de viagem internacional) US\$ 10 x R\$ 5,3 x 6 dias x 7 participantes)	R\$ 318,00	R\$ 2.226,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>R\$ 98.946,00</b>

14. Nos termos do documento SEI nº 209977 há disponibilidade orçamentária para atender a despesa proposta.

15. O Decreto nº 9.991/2019, legislação aplicável para fins de capacitação de servidores públicos federais, que "dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento" foi editado, dentre outros normativos legais, sob a ótica da **necessidade imperativa de investir em recursos humanos** para formar profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções. Em seu art. 3º foram definidas as finalidades da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal para a consecução de seus objetivos institucionais, como se observa em seus parágrafos, *in verbis*:

Art. 3º Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

§ 1º O PDP deverá:

I - alinhar as ações de desenvolvimento e a estratégia do órgão ou da entidade;

II - estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;

**III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;**

IV - nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;

**V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;**

VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;

VIII - acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;

IX - gerir os riscos referentes à implementação das ações de desenvolvimento;

X - monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento para o uso adequado dos recursos públicos; e

XI - analisar o custo-benefício das despesas realizadas no exercício anterior com as ações de desenvolvimento.

§ 2º A elaboração do PDP será precedida, preferencialmente, **por diagnóstico de competências**.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se diagnóstico de competências a identificação do conjunto de conhecimentos, habilidades e condutas necessários ao exercício do cargo ou da função. (grifo nosso)

16. Já a Instrução normativa n. 21/2021, que estabelece orientações aos órgãos do SIPEC quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da PNPD, conceitua a ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído a atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências. Ainda, estabelece como deve ser instruído o processo de afastamento, *in verbis*:

Art. 28. O processo de afastamento do servidor deverá ser instruído com as seguintes informações:

- I - sobre a ação de desenvolvimento, deverá constar:
- a) o local em que será realizada;
  - b) a carga horária prevista;
  - c) o período do afastamento previsto, incluído o período de trânsito, se houver, sendo dispensada a apresentação prévia de documentos comprobatórios;
  - d) a instituição promotora, quando houver;
  - e) as despesas para custeio previstas com inscrição e mensalidade relacionadas com a ação de desenvolvimento, se houver; e
  - f) as despesas para custeio previstas com diárias e passagens, se houver;
- II - currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos;
- III - justificativa quanto ao interesse da administração pública naquela ação, visando o desenvolvimento do servidor;
- IV - cópia do trecho do PDP do órgão ou entidade onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;
- V - manifestação da chefia imediata do servidor, com sua concordância quanto à solicitação;
- VI - manifestação da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade do servidor, indicando sua concordância e aprovação justificada quanto à solicitação;
- VII - pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, conforme o caso;
- VIII - anuência da autoridade máxima, permitida a delegação aos dois níveis hierárquicos imediatos, com competência sobre a área de gestão de pessoas, vedada a subdelegação, do órgão ou entidade; e
- IX - publicação do ato de concessão do afastamento.
- Parágrafo único. A unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade poderá regulamentar procedimentos e informações complementares para os pedidos de afastamento.

17. Ademais, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

- Art. 4º Para solicitação de participação em missão internacional, modalidade Capacitação no Exterior, além do cumprimento das exigências e dos requisitos definidos em norma específica que trata sobre capacitação, são necessários:
- I - indicação da forma como o servidor designado pretende disseminar o conhecimento adquirido na capacitação em sua unidade e em outras potencialmente interessadas;
  - II - envio do processo administrativo devidamente instruído à unidade de gestão de pessoas para manifestação acerca da pertinência e adequação do tema da capacitação às atividades do(s) servidor(es) designado(s) e da compatibilidade com o planejamento orçamentário de capacitação de servidores;
  - III - envio do processo administrativo à Coordenação de Missões Internacionais da Assessoria de Assuntos Internacionais (Comin/Ainte) para exame e providências a seu encargo; e
  - IV - submissão do processo ao Diretor responsável pela unidade de gestão de pessoas para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

18. Na Anvisa, a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, *ad referendum* da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

19. Desta feita, esclarecida a motivação da proposta, a relevância e os benefícios da participação no evento; e considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 28 da Instrução Normativa n. 21/2021 e Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, com a devida **aprovação** da capacitação pela instância gestora, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

## VOTO

20. Diante do exposto, considerando que a capacitação volta-se, principalmente, para a qualificação e modernização dos processos de gestão e governança necessários e determinantes para que sejam criadas as condições para que a Agência atinja seus objetivos e resultados finalísticos, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento dos servidores indicados para a participação, na modalidade presencial, no **Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública**, que ocorrerá no período de **22 a 25 de novembro de 2022**, em **Sucre/Bolívia**.

21. Adicionalmente, considerando o período para participação na referida capacitação, caso o prazo de votação no Circuito Deliberativo ultrapasse o prazo de quinze dias de antecedência para emissão dos bilhetes, **AUTORIZO** a emissão de bilhete fora do prazo.

22. Inclua-se em Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 04/11/2022, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2126476** e o código CRC **BDDEB001**.